

**Contrato coletivo entre a Associação Nacional das Farmácias - ANF e o SINPROFARM - Sindicato Nacional dos Profissionais de Farmácia – Retificação.**

No Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 14, de 15 de abril de 2023, encontra-se publicado o contrato coletivo mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidão, impondo-se, por isso, a necessária correção.

Assim, na página 129, onde se lê:

«Cláusula única

**(Revisão parcial)**

As tabelas salariais constantes do anexo I do CCT celebrado entre a ANF e o SIFAP, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 21, de 8 de junho de 2022, passam a ser, com efeitos a partir do dia 1 (inclusive) do mês seguinte ao da publicação no Boletim do Trabalho e Emprego do presente acordo de revisão parcial, as previstas no anexo I.»

Deve ler-se:

«Cláusula única

**(Revisão parcial)**

As tabelas salariais constantes do anexo I do CCT celebrado entre a ANF e o SINPROFARM, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 21, de 8 de junho de 2022, passam a ser, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2023 (inclusive), as previstas no anexo I.»

(Publicado no BTE, n.º 14 de 15/04/2023